DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXI - N° 6.188 Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

Deputado Eduardo Bolsonaro ganha cidadania soteropolitana

Câmara concedeu o Título de Cidadão de Salvador, na tarde do dia 18, em sessão solene requerida pelo vereador Alexandre Aleluia

Foto: Valdemiro Lopes



Por iniciativa do vereador Alexandre Aleluia (PL), a Câmara Municipal concedeu o Título de Cidadão de Salvador ao deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL), natural da cidade do Rio de Janeiro e eleito por São Paulo. A honraria foi entregue em sessão solene, na tarde de segunda-feira (18), no Plenário Cosme de Farias. Antes da outorga do título, Aleluia conduziu uma sessão especial comemorativa ao Bicentenário da Independência do Brasil.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Sílvio Humberto cobra ações preventivas para período chuvoso

"Não dá para aceitar a justificativa da Prefeitura de que os prejuízos são causados pelas chuvas", afirma o vereador

O vereador Sílvio Humberto (PSB) criticou a falta de ações preventivas por parte da Prefeitura para os alagamentos e deslizamentos de terras decorrentes das chuvas que atingem Salvador desde sábado (16). Segundo o parlamentar, o que se vê na cidade são ruas e casas tomadas pela água, árvores de grande porte caídas, trânsito caótico e ônibus sucateados que não suportam as chuvas.

"Não dá para aceitar a justificativa de que os prejuízos são causados pelas chuvas, isso é uma inverdade. Há anos, bairros como Calçada, São Caetano e Lobato lidam com o problema motivado pela falta de ações e planejamento preventivos para o período chuvoso. Até uma loja de veículos no Ogunjá foi atingida pelo desabamento de uma encosta", observou.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sílvio Humberto

Segundo informações divulgadas pela Codesal, a capital baiana está em alerta máximo e a orientação é que os moradores das áreas de risco onde houve acionamento de sirenes saiam imediatamente das residências para acolhimento provisório.

"A Prefeitura continua no ciclo vicioso do 'Deus nos acuda', e com isso empurra a população, sobretudo o povo negro pobre e periférico, para o desespero de perder tudo, inclusive a vida, a cada sinal de chuva e sirene tocada. É preciso encarar os problemas estruturais, como habitação, de forma responsável e estratégica, porque todos os anos as cenas se repetem e as justificativas são as mesmas", criticou.

Marcelle Moraes assume Secretaria de Sustentabilidade

Licenciada da Câmara, vereadora passa a integrar o primeiro escalão da Prefeitura de Salvador

A vereadora Marcelle Moraes (União) é a nova secretária municipal de Sustentabilidade e Resiliência (Secis). A nomeação da protetora de animais foi publicada na edição de segunda-feira (18) do Diário Oficial do Município.

Eleita duas vezes para ocupar uma cadeira na Câmara Municipal de Salvador, a ambientalista terá a primeira experiência como titular de uma pasta de governo do prefeito Bruno Reis.

"Me sinto totalmente preparada para esse novo desafio. Minha história na vida pública é marcada por muito trabalho e entrega pessoal. Tenho certeza que nessa nova posição vou continuar trabalhando muito pela nossa cidade. Agradeço ao nosso prefeito pela confiança que tem depositado em mim", agradeceu a nova titular da Secis.

Foto: Assessoria da vereadora



O prefeito Bruno Reis com a vereadora Marcelle Moraes

Nascida em Amargosa, Marcelle Carvalho de Moraes tem 29 anos e veio para Salvador com dos anos de idade. Tornou-se protetora há quase 9 anos e é fundadora e presidente do Grupo Ecológico Amigos da Onça (Geamo). Em abril de 2020, ingressou no DEM, atual União Brasil.

Atualmente estudando o curso superior de Veterinária, na Unifacs, Marcelle concilia os estudos com as suas ações em prol dos bichos. Ela decidiu candidatar-se a vereadora da cidade de Salvador e conseguiu eleger-se com 16 mil votos, garantindo que o trabalho pela causa protecionista em defesa do meio ambiente e dos animais ganha ainda mais relevância na cidade.

Entre as principais conquistas políticas de Marcelle está o projeto de indicação para a construção do primeiro Hospital Público Veterinário de Salvador.

Câmara concede Título de Cidadão ao deputado Eduardo Bolsonaro

Os requerimentos para realização da sessão especial e concessão da honraria foram do vereador Alexandre Aleluia

Fotos: Valdemiro Lopes



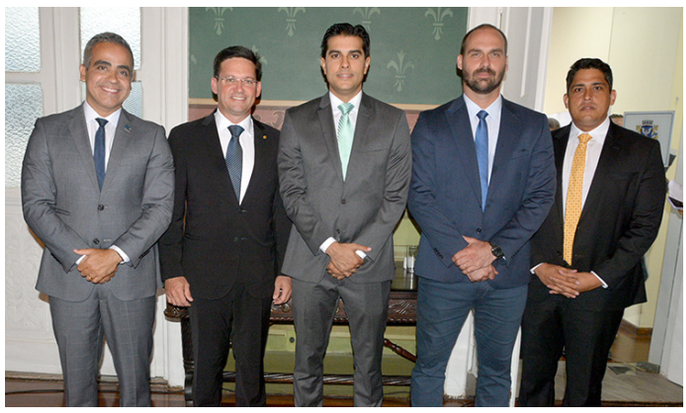
A Câmara Municipal de Salvador realizou na tarde de segunda-feira (18), conforme proposto pelo vereador Alexandre Aleluia (PL), uma homenagem ao Bicentenário da Independência do Brasil. Na sequência da sessão especial, a Casa fez a concessão do Título de Cidadão de Salvador ao deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL), em sessão solene. O homenageado é natural da cidade do Rio de Janeiro e foi eleito por São Paulo.

"A independência do Brasil não diz respeito apenas a um movimento político distante da população. A verdadeira independência do Brasil simboliza a conquista da liberdade concreta, aquela do cotidiano", discursou Aleluia. Do ato realizado no Plenário Cosme de Farias da Câmara Municipal de Salvador participaram o deputado federal João Roma (PL), o ministro da Cidadania, Ronaldo Bento, o ex-deputado federal José Carlos Aleluia, os vereadores Sidninho (Podemos) e Cátia Rodrigues (União) e o professor Higor Paiva.

Sobre as comemorações pelo Bicentenário da Independência, o vereador Alexandre Aleluia defendeu ainda que, "por isso, relembrá-la e festejá-la se mostra tão essencial: é preciso resgatar nossa liberdade concreta, a mais vilipendiada nos últimos meses por pequenos tiranos, que se valeram do poder para subjugar pessoas, refletindo nas suas ações a covardia de suas fraquezas pessoais".



O vereador Alexandre Aleluia propôs a homenagem e presidiu a sessão solene



O ministro da Cidadania, Ronaldo Bento, destacou que "independência e cidadania, nos países soberanos, esses dois valores estão sempre juntos, garantindo ao povo a construção de uma vida digna, com autonomia e liberdade".

"Quando se fala em liberdade, é porque essa é a inspiração maior do povo brasileiro, e essa liberdade é fruto da nossa conquista, é fruto de querer olhar para frente e ver a Bahia de mãos dadas com o Brasil", afirmou o deputado federal João Roma.

VIDA ADULTA DA NAÇÃO

O professor Higor Paiva, em sua palestra, destacou que "se Portugal, na figura de Pedro Álvares Cabral, tirou-nos da infância, dando-nos um nome, uma fé e uma língua, podemos dizer que a atitude resoluta de Dom Pedro I do Brasil (ou melhor, Dom Pedro IV de Portugal) nos elevou à vida adulta. Foi o instante em que passamos a dirigir-nos a nós mesmos e assumimos as responsabilidades do nosso próprio destino".

"Se esquecemos os nossos heróis, corremos o risco de esquecermo-nos de nós mesmos. Um homem que desconhece a história de seu país é um homem sem passado, sobrevivendo em um presente amorfo e com poucas perspectivas de um futuro notável", acrescentou Paiva.

TÍTULO DE CIDADÃO

Ao justificar a concessão da cidadania soteropolitana ao deputado federal Eduardo Bolsonaro, o vereador Alexandre Aleluia descreveu os aspectos barrocos da capital baiana, cujo povo tem profunda religiosidade e a veia irônica que, segundo destacou, é personificada na figura do poeta Gregório de Matos (1636 - 1696).

"Eduardo Bolsonaro, assim como o presidente Jair Bolsonaro, representa essa característica do soteropolitano", destacou Aleluia. Já o deputado João Roma disse que "a cidade de Salvador homenageia a chegada de mais um dos seus integrantes para ter aqui esse pertencimento".

Eduardo Bolsonaro, em entrevista coletiva concedida antes do início das sessões especial e solene, destacou a alegria e a satisfação por receber o Título de Cidadão de Salvador, destacando sua amizade com o vereador Alexandre Aleluia, a quem já acompanhou também em visitas a cidades baianas de Juazeiro, Luís Eduardo Magalhães e Barreiras.

CÂMARA MUNICIPAL

9ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2022 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**PSC**	**02′**
4	**PL**	**02′**
5	**PV**	**02′**
6	**PCdoB**	**05′**
7	**PDT**	**05′**
8	**PODE**	**05′**
9	**PSDB**	**02′**
10	**REPUBLICANOS**	**05′**
11	**PATRIOTA**	**05′**
12	**PT**	**04′**
13	**UNIÃO**	**08′**
14	**AVANTE**	**02′**
15	**PSD**	**02′**

ORDEM DO DIA

VETO Nº 02/22.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 39/2022. (Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências. – Autoria: Mesa Executiva).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 03/22.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 348/2019. (Institui no município de Salvador, atendimento preferencial as pessoas portadoras de fibromialgia. – Autor: Vereador Ricardo Almeida).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

MOÇÃO Nº 88/22.....Aplauso em comemoração ao Dia da Engenharia, comemorado anualmente no dia 10 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 89/22.....Aplauso em comemoração ao Dia do Infectologista, comemorado anualmente no dia 11 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 90/22.....Aplausos em comemoração ao Dia Mundial das Águas, celebrado em 22 de março.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARIA MARIGHELLA

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 18 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 105 /**2022**

Disponibiliza na rede municipal de educação assistência psicológica e social aos alunos e familiares vítimas da violência urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° As escolas da rede pública municipal de ensino deverão disponibilizar assistência psicológica e social aos alunos matriculados em suas unidades, vítimas da violência urbana.

Art. 2° Para os fins do disposto no art.1º desta Lei, o atendimento aos alunos será realizado com o concurso de equipes multiprofissionais, que desenvolverão plano especializado de atendimento individual, adequado às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação.

§ 1º As atividades das equipes multiprofissionais serão voltadas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, inclusive, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais

§ 2º O trabalho desenvolvido pela equipe multiprofissional deverá priorizar a adoção de medidas específicas considerando a necessidade de cada aluno e as peculiaridades do caso concreto, sem prejuízo dos programas pedagógicos da rede pública de educação.

§ 3º Os professores e/ou diretores das unidades municipais de ensino deverão encaminhar o(a)s alunos(as) para avaliação.

§ 4º Pais ou responsáveis de alunos(as) poderão solicitar aos diretores o encaminhamento de seus filhos(as) para avaliação.

Art. 3º Incumbe à equipe multidisciplinar, o desenvolvimento de plano de trabalho integrado, que contemple em conjunto com a equipe técnico-pedagógica das Coordenadorias Regionais de Educação, dentre outras ações, as seguintes:

I- Ações que concorram para a sensibilização, auxílio e compreensão dos impactos e das sequelas decorrentes da violência na realidade do aluno, seus familiares e sociedade;

II - Abordagem especializada na temática da violência urbana inserida no contexto comunitário e da sociedade, com vistas à compreensão, adaptação e superação dos traumas psicológicos decorrentes da violência;

III - Que visem a readaptação dos alunos ao ambiente escolar e comunitário;

IV- Que permitam ao aluno as condições necessárias de melhoria e aperfeiçoamento das relações interpessoais na comunidade escolar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora submeto à apreciação desta Casa de Leis, tem o objetivo de prestar assistência psicológica aos alunos da rede pública municipal de ensino, vítimas da violência urbana. Infelizmente, a questão da violência urbana, chegou de muito tempo no ambiente escolar, fazendo vítimas inúmeras crianças e deixando muitos danosos aos alunos de nossa Cidade. Neste sentido, imperioso notar que a iniciativa legislativa em

referência, pretende mitigar esses efeitos que prejudicam irremediavelmente nossas crianças, vítimas da violência urbana. A proposta legislada tem o objetivo de prestar imediato atendimento às crianças, alunos da rede municipal de ensino, através da assistência psicológica com uma equipe multiprofissional especializada. O projeto reconhece a necessidade de que essas crianças recebam o tratamento adequado à superação dos traumas oriundos da violência, bem como a adequação aos programas pedagógicos da política educacional, considerando as necessidades de readaptação do aluno no meio escolar. Ante essas razões, espero contar com o indispensável apoio dos nobres colegas na aprovação do projeto ora apresentado, que reputo de relevante interesse público.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº 106 /2022

Garante a disponibilização de cadeira JULIETTI em tosos os parques municipais que tenham trilhas ou montanhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º Todos os parques municipais que tenham trilha, montanhas. Deverão disponibilizar cadeira Julietti para pessoas com limitações físicas. Parágrafo único. Entende-se por cadeira Julietti a cadeira adaptada para a acessibilidade de pessoas com limitações físicas em trilhas e montanhas.

Art. 2º O parque disponibilizará apenas a cadeira, os condutores são responsabilidade dos interessados pelas trilhas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênio com pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas, bem como receber doações das cadeiras Julietti, a fim de viabilizar a execução desta

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A cadeira Julietti foi desenvolvida pelo casal Juliana Tozzi e Guilherme Simões Cordeiro, quando Juliana começou a perder os movimentos por causa de uma síndrome neurológica muito rara, a degeneração cerebelar paraneoplásica, durante a gestação. “Ela começou a perder o movimento de perna. E a gente sempre foi montanhista. E como ela perdeu muitas coisas primordiais na vida, eu não queria que ela perdesse o esporte. Foi aí que a gente começou a pensar nessa cadeira para conseguir levá-la na montanha de novo”, disse Guilherme. Porém a foto do primeiro teste acabou repercutindo na internet. Em um dia a imagem teve 36 mil visualizações. Com isso o casal foi convidado a participar de programas de TV nacionais e deu entrevistas para diversas matérias na internet. A gente viu que estava chamando atenção e que poderíamos usar isso como uma missão para ajudar outras pessoas, outros cadeirantes, que não têm tanta possibilidade de praticar um esporte, ou algo diferente". "Ela é estreita e com uma roda só. Então consegue vencer qualquer obstáculo, uma trilha difícil, chegar numa cachoeira, uma montanha, fazer um passeio na praia, ir num rio. Tem que ser duas pessoas para ajudar a conduzir, uma que vai na frente e outra atrás”, explicou Guilherme, que é engenheiro civil. A ideia principal do Projeto é possibilitar a prática de uma atividade outdoor, **permitir e incentivar o acesso à natureza para pessoas com algum tipo de deficiência motora. Por motivo de acessibilidade, na luta contra exclusão e na igualdade de direito à qualidade de vida, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto.**

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº 107 /2022

Dispõe sobre a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra de HEIMLICH em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares, contendo a aplicação da Manobra de Heimlich.

§ 1º Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

§ 2º Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis, explicando o passo a passo da aplicação da Manobra de Heimlich.

Art. 2º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as informações Art.

4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A manobra de Heimlich é uma técnica de primeiros socorros utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por um pedaço de comida ou qualquer tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

É considerado o melhor método de desobstrução de vias aéreas em ambiente pré-hospitalar, e é facilmente aplicável, prevenindo a piora da situação até a chegada do socorro especializado. Situações de urgência e emergência acontecem a todo instante, em vários locais.

Diante disso, o presente Projeto de Lei é de suma importância para a compreensão da necessidade de informações a respeito do tema. A divulgação de informações é primordial para que acontecimentos futuros não resultem em óbitos.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº108/ 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos espaços culturais, públicos ou privados a disponibilizarem cadeiras de rodas para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização de cadeiras de rodas para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida em todos os espaços culturais, públicos ou privados, do Município.

Art. 2º A inobservância determinada por esta Lei implicará a sanção de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O amparo à pessoa com deficiência está previsto na Constituição da República de 1988, mais recentemente, foi consolidado no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). O Estatuto prevê a inclusão e participação da pessoa com deficiência e também determina o papel do Ministério Público e de Estados e Municípios na fiscalização e no cumprimento do Estatuto no âmbito do trabalho, da educação, da saúde e das políticas públicas em geral. Portanto, é dever do Estado assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social. O Estatuto da Pessoa com Deficiência garante o acesso às atividades esportivas, culturais e de lazer. Nesse sentido, a acessibilidade em espaços públicos e privados é fundamental. Assim, o presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade para os espaços culturais públicos ou privados disponibilizarem cadeiras de rodas para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência em espaços que promovam cultura. É importante esclarecer, também, que toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência é discriminação. A definição se aplica também à recusa em promover adaptações razoáveis e fornece tecnologias assistivas. Por todo o exposto, peço a atenção e conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº109/ 2022

Institui o "Programa Farmácia Solidária" no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Farmácia Solidária", a ser implementado nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população, e sua subsequente distribuição aos necessitados, sob supervisão médica, pelas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade

Art. 3º. A Secretaria de Saúde do Município fará permanente divulgação do Programa "Farmácia Solidária", proporcionando, em cada Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Municipal, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

Parágrafo Único. A coleta de dados que trata o caput deste artigo será realizada através dos registros de consultas e diagnósticos existentes no município a cadaperíodo de 4 (quatro) anos.

Art.4º. Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados o devido descarte por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Também serão encaminhados para descarte os medicamentos líquidos violados.

Art. 5º. Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam os medicamentos obtidos na forma desta Lei.

F-PL-010-03

Art.6º. A Câmara Municipal apoiará permanentemente este Programa, providenciando sua ampla divulgação e busca de parceria, inclusive junto aos clubes de serviços, universidades, associações, sindicatos, dentre outros, aliando esforços com a Secretaria de Saúde do Município, visando alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 7º. A presente Lei será regulamentada por decreto até 30 (trinta) diasapós a sua publicação.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de março de 2022.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir o "Programa Farmácia Solidária" no âmbito do Município de Salvador.

A falta de medicamentos em postos de saúde e a situação financeira de grande parte da população acabam por piorar a saúde dos que tem poucos recursos. Muitas vezes um medicamento custa pouco e mesmo assim uma parcela da população não consegue comprar.

Por outro lado, muitas pessoas acabam comprando medicamentos e usam parte deles, deixando o restante vencer sem que seja utilizado. Há ainda aquelas pessoas que querem ajudar voluntariamente e não há nenhum instrumento que legalize essa situação.

A ideia é permitir que as pessoas possam doar as apresentações farmacotécnicas que não serão utilizadas, mas que ainda se encontram em condições de uso, dentro do prazo de validade e com a qualidade e a eficácia preservadas. Jogar tais produtos no lixo ou na rede de esgotos é completamente irracional, ainda mais se ponderarmos que muitas pessoas não têm acesso a um produto, que será jogado no lixo, porque não possui dinheiro e renda suficiente.

Cabe salientar que o programa proposto, por meio da doação de medicamentos e da educação em saúde, promove o uso racional, diminui a prática de acúmulo de medicamentos em domicílio, difunde a importância de se evitar o desperdício e contribui para o tratamento da saúde da população por meio do acesso a medicamentos gratuitos.

F-PL-010-03

É possível unir essas situações para o bem comum da sociedade soteropolitana, beneficiando os mais carentes e causando maior eficiência e economicidade ao Município.

Por todos os motivos expostos, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Salvador, 29 de março de 2022.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº110/ 2022

Dispõe sobre a concessão do direito a um dia de folga anual, às servidoras públicas municipais e empregadasceletistas, para a realização de exames de controle de câncer do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o direito a um dia de folga anual às servidoras e empregadas públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Salvador, que se encontrem com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anosde idade, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, comprovados mediante atestado médico.

§ 1º O direito à folga anual de que trata o caput deste artigo será concedido após o término do estágio probatório, no caso das servidoras estatutárias, ou um ano após a contratação ou nomeação, no caso das servidoras contratadas pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 2º Para bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias imediatas de cada departamento do órgão, da entidade ou da empresa pública, a organizarem escala de folgas para as servidoras ou empregadas públicas quefizerem jus ao direito previsto nesta Lei.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de março de 2022.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre a concessão do direito a um dia de folga anual, às servidoras públicas municipais e empregadasceletistas, para a realização de exames de controle de câncer do Município de Salvador.

A prevenção ainda é o caminho mais viável para que as estatísticas do câncer possam ser reduzidas ou os tratamentos possam ser mais eficazes, com curae vida saudável.

O câncer de mama e o de colo do útero são os que mais acometem as mulheres. Não é por acaso que profissionais da saúde e sociedade somam esforços para transformar o mês de outubro em um marco de lutas pela prevenção ao câncer de mama, resultando na campanha que conhecemos como "outubro rosa".

O objetivo deste projeto de lei é conferir materialidade às campanhas do outubro rosa, assegurando que servidoras do Município de Salvador, pouco importando a modalidade do contrato ou relação de trabalho estabelecidos, possam ter um dia de folga, ao longo do ano, para que se dediquem aos exames preventivos.

Para o Município, um dia de folga da servidora ou empregada pública é insignificante. Para a mulher que tem a prerrogativa de se cuidar, beneficiar- se com um diagnóstico precoce, representa uma vida salva, uma mutilação poupada, a vida em família e convívio social garantida.

Por todos os motivos expostos, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Salvador, 30 de março de 2022.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa identificar, mapear e cadastrar os perfis de mobilidade urbana das pessoas com deficiência, que residem no Município de Salvador com o fito de fornecer subsídios para a formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social dessas pessoas.

Referido mapeamento terá condão de subsidiar uma análise para uma melhor aplicação da verba públicaem projetos que contemplem as reais necessidades das pessoas com algum tipoe deficiência que terminam por ser excluídas da sociedade.

Portanto, há que sebuscar, através da acessibilidade uma maior inclusão dessas pessoas no meio social, haja vista tratar-se de uma considerável parcela da população que possuialgum tipo de deficiência física, mental ou mobilidade reduzida.

Por todos os motivos expostos, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Salvador, 28 de março de 2022.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-010-03

PROJETO DE LEI Nº111/ 2022

Dispõe sobre o Censo Inclusão e seus objetivos no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Institui o Censo Inclusão, com o seguinte objetivo:

Parágrafo único. Identificar, mapear e cadastrar pacientes e os tipos de deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município;

Art. 2º. Para os efeitos desta lei considera-se:

I-Pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do Censo Inclusão, será feita coleta de dados conforme o disposto no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. A coleta de dados que trata o caput deste artigo será realizada através dos registros de consultas e diagnósticos existentes no município a cadaperíodo de 4 (quatro) anos.

Art.4º. Os dados coletados para o Censo Inclusão serão organizados em cadastro acessível ao público, na sede do órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência e no sítio oficial da Prefeitura de Salvador na internet.

Art. 5º. O Censo Inclusão será executado pelo órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência.

F-PL-010-03

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de março de 2022.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 112 / 2022

Denomina de César de Araújo Mata Pires um logradouro público dessa Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. O logadouro nº_____, tem início _____, código nº_____, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciadas X - _____, Y _____, Folha Sicad _____, passa a ser dominado César de Araújo Mata Pires.

Art. 2°. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador 28 de março de 2022

RICARDO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Cesar Mata Pires, empresário de indiscutível sucesso no Brasil, o baiano César Mata Pires, nascido em 1950, teve uma atuação empreendedora voltada para a engenharia, infraestrutura e negócios.

Formado em engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 1976, o empresário juntou-se a dois sócios e fundou a Construtora OAS, empresa genuinamente baiana, que se tornou uma multinacional na área de infraestrutura.

Em sua trajetória de mais de 40 anos, o Grupo OAS, comandado por Mata Pires, muito contribuiu para o desenvolvimento econômico e social da Bahia e do Brasil, executando obras de grande porte como portos, aeroportos, hidrelétricas, barragens, gasodutos, indústrias petroquímicas, metrôs, obras viárias e ferroviárias, edificações, saneamento básico e arenas multiuso. A OAS chegou a ter mais de 127 mil colaboradores diretos e indiretos e ajudou a formar gerações lideres, executivos e empreendedores, levando a competência dos profissionais baianos para diversos lugares no Brasil e no Exterior.

Ao longo da vida foi um grande filantropo, comprometido com instituições que realizam ações sociais, religiosas e culturais, tais como a Paróquia Nossa Senhora do Brasil, em São Paulo; a Paróquia da Igreja da Vitória, as Obras Assistenciais de Irmã Dulce, e o Instituto de Cegos da Bahia, em Salvador.

O exemplo de Cesar Mata Pires se refletiu na política de investimento social da empresa. Ao longo de sua trajetória, a OAS desenvolveu diversos projetos sociais, educacionais e de geração de renda, além de capacitação e formação de mão de obra, atendendo seus colaboradores e as comunidades do entorno de seus empreendimentos. Somente o projeto educacional Escola OAS ajudou a alfabetizar e complementar o ensino fundamental de mais de 2600 colaboradores e ofereceu cursos de inclusão digital e geração de renda para outras 2 mil pessoas. O impacto desses projetos em cada um dos indivíduos participantes exerceu um efeito direto na melhoria de vida de milhares de famílias.

Recentemente, já sob o nome de Grupo Metha, a empresa patrocinou a reforma das grades da Basílica do Nosso Senhor do Bonfim e a manutenção do Cine Glauber Rocha, dois importantes símbolos culturais da capital baiana.

Salvador, 28 de março de 2022

RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº27/2022

Concede a Medalha Thomé de Souza a Sra. Eloysa Cabral Novaes

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza a Sra. Eloysa Cabral Novaes

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de abril de 2022.

Vereador Alberto Braga

JUSTIFICATIVA

Baiana, soteropolitana com 82 anos, tendo uma parte de sua trajetória dedicada ao trabalho voluntário prestado as pessoas de sua comunidade e nos bairros onde atua, Eloysa Cabral residente no bairro da Ondina em Salvador, é uma das fundadoras do Conselho Comunitário Social e de Segurança do Rio Vermelho & Ondina (CCSSRV).

Desde a sua fundação asseguram o seu principal objetivo de desenvolver nas pessoas a autoestima e prepará-las para o mercado de trabalho como também em melhorar o bairro tanto na sua área física, como na área humana, promovendo ações como: cursos, palestras, corais em praças, limpeza de praias, comemoramos os aniversários dos policiais e outros.

Dedicada ao trabalho voluntário que exerce, com ajuda de parceiros e sem subsídios, seguem sua missão levando em frente o projeto com a missão principal de ser o elo entre a comunidade e a Polícia, inclusive concentrando a sede do projeto dentro da 12ª CIPM.

No período de 24 anos dedicados ao Conselho, Eloysa Cabral já assumiu todos os cargos e atualmente ocupa o de vice-presidente, levando a honra de ser uma das fundadoras do Conselho e atualmente como vice-presidente, de forma continua assumindo a responsabilidade de distribuir amor e carinho e seu melhor para aqueles que tem pouco, ou aqueles que não tem nada.

No início o objetivo era ser o elo entre comunidade e as Polícias, mas com o decorrer do tempo isso foi sendo realizado evoluindo passaram a concentrar toda dedicação e esforços com os trabalhos para a comunidade.

A importante contribuição da Sra. Eloysa Cabral Novaes ao trabalho social nestes 24 anos continuará fazendo a diferença pois segundo a própria, hoje este trabalho faz parte da sua missão de vida.

Salvador, 13 de abril de 2022 .

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº113/2022

Considerando que o terceiro setor engloba organizações e entidades da sociedade civil de interesse público, que não possuem fins lucrativos (ONGs, associações, fundações, entidades beneficentes, organizações sociais, oscips). Podem contar com as normas estipuladas pelo projeto as entidades definidas na Lei 13.019, de 2014, ligadas a várias áreas de atuação conveniadas com o poder público, e outros tipos de convênios e parcerias;

Considerando que a instituição do **Fundo Municipal do Terceiro Setor** tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos, oriundos da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, e destinados ao fortalecimento e desenvolvimento das ações voltadas para o terceiro setor e das entidades que o compõe;

Considerando que a regulamentação do fundo municipal do terceiro setor será de responsabilidade do poder público municipal e suas secretarias competentes;

Considerando que o **Fundo Municipal do Terceiro Setor** será composto dos mais diversos materiais relativos à organização, consulta, criação, composição e instituição de organizações sem fins lucrativos;

Considerando que para a criação e manutenção do fundo municipal do terceiro setor poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, além dos recursos já previstos em lei a nível federal, estadual e municipal;

Considerando que o terceiro setor é o conjunto de atividades voluntárias desenvolvidas em favor da sociedade, por organizações privadas não governamentais e sem o objetivo de lucro, independentemente dos demais setores (Estado e mercado) - embora com eles possa firmar parcerias e deles possa receber investimentos (públicos e privados);

Considerando que durante anos, o Brasil enfrentou dificuldades na regulamentação das relações entre as organizações do terceiro setor (popularmente chamadas de ONG's) e a administração pública, pois não existiam normas gerais que regulassem de forma padronizada as parcerias que eram firmadas entre a administração pública e essas organizações. A ausência da norma geral regulamentadora comprometeu durante muitos anos o trabalho realizado pelas organizações do terceiro setor, pois não era possível verificar com transparência as verbas que recebiam, a forma como as entidades prestavam contas para a administração pública e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando a formação do terceiro setor com o modelo atual, com a participação ativa da sociedade civil em parceria com a Administração Pública, é um resultado do século XX e está intimamente ligada à alteração da forma de se sistematizar as atividades estatais;

Considerando que o desenvolvimento do terceiro setor pode ser visto como algo bastante positivo para a sociedade, já que se tornou uma grande força econômica, principalmente em relação ao crescimento do emprego de mão-de-obra, formação de voluntariado e geração de renda mediante a oferta de bens e serviços.

Considerando a atuação do terceiro setor propicia uma sociedade civil ativa e participativa, que busca o interesse público e proporciona melhores serviços à comunidade. Para melhorar a qualidade de informações prestadas às pessoas interessadas em constituir uma dessas Organizações Não-Governamentais que tanto contribuem para o nosso município, por isso levamos ao conhecimento dos nobres pares para apreciação e aprovação do mesmo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, **Sr. Bruno Reis**, que envie a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que institua o **Fundo Municipal do Terceiro Setor.**

Salvador, 28 de março de 2022

VEREADOR EMERSON PENALVA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº114/2022

Considerando que o terceiro setor engloba organizações e entidades da sociedade civil de interesse público, que não possuem fins lucrativos (ONGs, associações, fundações, entidades beneficentes, organizações sociais, oscips). Podem contar com as normas estipuladas pelo projeto as entidades definidas na Lei 13.019, de 2014, ligadas a várias áreas de atuação conveniadas com o poder público, e outros tipos de convênios e parcerias;

Considerando que a instituição do **Fundo Estadual do Terceiro Setor** tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos, oriundos da União ou de outras fontes, e destinados ao fortalecimento e desenvolvimento das ações voltadas para o terceiro setor e das entidades que o compõe;

Considerando que a regulamentação do fundo estadual do terceiro setor será de responsabilidade do **poder público estadual através das suas secretarias competentes e pertinentes ao terceiro setor;**

Considerando que o **Fundo Estadual do Terceiro Setor** será composto dos mais diversos materiais relativos à organização, consulta, criação, composição e instituição de organizações sem fins lucrativos;

Considerando que para a criação e manutenção do fundo estadual do terceiro setor poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, além dos recursos já previstos em lei a nível federal;

Considerando que o terceiro setor é o conjunto de atividades voluntárias desenvolvidas em favor da sociedade, por organizações privadas não governamentais e sem o objetivo de lucro, independentemente dos demais setores (Estado e mercado) - embora com eles possa firmar parcerias e deles possa receber investimentos (públicos e privados);

Considerando que durante anos, o Brasil enfrentou dificuldades na regulamentação das relações entre as organizações do terceiro setor (popularmente chamadas de ONG's) e a administração pública, pois não existiam normas gerais que regulassem de forma padronizada as parcerias que eram firmadas entre a administração pública e essas organizações. A ausência da norma geral regulamentadora comprometeu durante muitos anos o trabalho realizado pelas organizações do terceiro setor, pois não era possível verificar com transparência as verbas que recebiam, a forma como as entidades prestavam contas para a administração pública e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando a formação do terceiro setor com o modelo atual, com a participação ativa da sociedade civil em parceria com a Administração Pública, é um resultado do século XX e está intimamente ligada à alteração da forma de se sistematizar as atividades estatais;

Considerando que o desenvolvimento do terceiro setor pode ser visto como algo bastante positivo para a sociedade, já que se tornou uma grande força econômica, principalmente em relação ao crescimento do emprego de mão-de-obra, formação de voluntariado e geração de renda mediante a oferta de bens e serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, **Sr. Rui Costa**, a realização de estudos de viabilidade técnica junto aos órgãos competentes com objetivo de instituir o **Fundo Estadual do Terceiro Setor.**

Salvador, 30 de março de 2022

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº115/2022

Considerando a reabertura gradual e ordenada das atividades sociais e econômicas nos últimos meses;

Considerando a melhora nos indicadores da pandemia de Covid-1 em Salvador;

Considerando que o Governador decretou a suspensão da obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes abertos em toda Bahia;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Governador, acrescentar na lista dos espaços com uso facultativo das máscaras, os templos religiosos.

Salvador, 06 de abril de 2022.

MAURICIO TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº116/2022

Considerando a reabertura gradual e ordenada das atividades sociais e econômicas nos últimos meses;

Considerando a melhora nos indicadores da pandemia de Covid-1 em Salvador;

Considerando que o Prefeito de Salvador flexibilizou o uso de máscaras em locais como funcionalismo público Municipal, Autoescolas e academias de ginástica;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Prefeito, acrescentar na lista dos espaços de Salvador com uso facultativo doas máscaras, os templos religiosos.

Salvador, 06 de abril de 2022.

MAURICIO TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº117/2022

Considerando os sucessivos aumentos dos custos da cesta básica;

Considerando os frequentes aumentos dos combustíveis em razão da atual política de preços aplicada pela Petrobras e o Governo Federal;

Considerando o objetivo de amenizar os sacrifícios colocados à frente da parcela mais pobre população;

Considerando que gás de cozinha possui relação direta e fundamental com a alimentação de toda a população;

Considerando que os sucessivos aumentos de preços prejudicam a parcela mais carente da população brasileira;

Considerando que esta situação agrava cada dia mais o problema da fome no Brasil;

Considerando o artigo 6º da Constituição Federal de 1988 que garante o direito à alimentação e a assistência aos desamparados:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis criar o auxílio "Vale Gás Salvador"

Salvador 23 de Março de 2022.

George Reis- O Gordinho da Favela

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº118/ 2022

Considerando que:

a) o Brasil, em 2015, se comprometeu em utilizar os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) como norte na formulação e implementação de políticas públicas. Entre as metas para o "ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes", encontra-se a redução significativa do fluxo das armas ilegais;

b) a flexibilização dos mecanismos de controle e ampliação de tipos de armas e calibres pelo Governo Federal, a partir de 2018, deu início à uma verdadeira "corrida armamentista". Foram registradas 186.071 armas novas por civis em 2020, com crescimento de 97,1% em comparação com 2019. Segundo o artigo *"Panorama sobre as armas de fogo no Brasil: um retrato possível a partir dos sistemas federais"*[1], publicado pelo Anuário de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em dezembro de 2020, o país contava com, aproximadamente, 2 milhões de armas em arsenais particulares, englobando categorias especiais de atirador desportivo, caçador e colecionador (CACs) e armas particulares de policiais, demais profissionais da segurança pública e militares do Exército;

c) a taxa de homicídios está proporcionalmente relacionada ao número de armas em circulação. Segundo o *Atlas da Violência de 2021*[2], diferente do que se acreditam, durante uma ameaça/ataque, no contexto urbano, a vítima mesmo armada tem pouquíssimas chances de resposta/defesa, visto que a pessoa que está cometendo o crime pode ter estudado o melhor instante de fragilidade da vítima, tem uma maior disposição para o uso da arma de fogo e, muitas vezes, a ação é elaborada por vários cúmplices. Mais do que isso, de acordo com a pesquisa do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) de São Paulo, citado pelo *Atlas da Violência de 2021*, uma vítima de assalto quando armada possui chances 56% maiores de sofrer o latrocínio, quando comparado com uma vítima desarmada;

d) as principais vítimas de armas de fogo no Brasil são pessoas negras, representando 78% das vítimas fatais, segundo o estudo "Violência armada e

[1] FIGUEREDO, I.; MARQUES, I. Panorama sobre as armas de fogo no Brasil: um retrato possível a partir dos sistemas federais. FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf> Acesso em 22 de mar. 2022.

[2] ATLAS DA VIOLÊNCIA 2021. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf> Acesso em 24 de mar. 2022.

racismo: o papel da arma de fogo na desigualdade racial", do Instituto Sou da Paz[3]. Em 2019, 75% das vítimas de agressão com arma de fogo foram homens negros, 19% foram homens não negros, já as mulheres negras representaram 4% das vítimas, contra 2% de mulheres não negras;

e) segundo o *Atlas da Violência de 2021*[4], em 2019, foram computados no país 14,7 assassinatos por armas de fogo por 100 mil habitantes. A Bahia (30.9) foi o terceiro estado que apresentou a maior taxa de homicídios por armas de fogo por 100 mil pessoas, apresentando uma taxa quase duas vezes maior que a média nacional;

f) segundo levantamento elaborado pela Sociedade de Pediatria (SBP), no Brasil, nos últimos 20 anos, mais de 145 mil jovens, de até 19 anos, morreram em consequência de disparos, acidentais ou intencionais, como em casos de homicídio ou suicídio. Analisando dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, em 2016, a SBP [5]consta que foram registrados 9.517 óbitos, duas vezes mais que há 20 anos - 4.846 óbitos em 1997. Dos dados oficiais disponibilizados, 45% se localizam nos estados da região Nordeste, dentre eles a Bahia apresenta o maior número proporcional de óbitos de crianças e adolescentes por armas de fogo, concentrando 14% das mortes registradas no País, em 2016;

g) a análise de 2009 a 2019, de acordo com o *Atlas da Violência de 2021*[6], indica que, os homicídios de mulheres dentro de suas residências cresceram 10,6%, enquanto os assassinatos fora das residências expuseram uma redução de 20,6% no período estudado, apontando uma tendência de crescimento da violência doméstica e feminicídio. No país, em 37,5% dos casos de feminicídio dentro das residências foram realizados por armas de fogo. Em 2019, 396 mulheres foram assassinadas na Bahia. Em uma série histórica de onze anos, houve um crescimento de 14,8% no estado;

h) diminuir o fluxo de circulação de armas ilegais é um dos caminhos urgentes e necessários para redução da violência urbana, doméstica, intrafamiliar, entre outras. A Bahia deve investir esforços e recursos direcionados ao tráfico internacional e nacional de armas e munições, promover e possibilitar ações de entregas voluntárias de armas de fogos e aumentar o controle de arsenais públicos para impossibilitar o desvio.

[3] Violência armada e racismo: o papel da arma de fogo na desigualdade racial. Disponível em <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/mobilizar/sistema-de-justica-criminal-e-seguranca-publica/participacao-no-debate-publico/controle-de-armas/?show=documentos#5618> Acesso em 24 mar. 2022
[4] ATLAS DA VIOLÊNCIA 2021. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf> Acesso em 24 de mar. 2022.
[5] Em 20 anos, armas de fogo mataram 145 mil jovens no Brasil, aponta SBP. Disponível em <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/em-20-anos-armas-de-fogo-mataram-145-mil-jovens-no-brasil-aponta-sbp/> Acesso em 24 mar. 2022
[6] ATLAS DA VIOLÊNCIA 2021. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf> Acesso em 24 de mar. 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Governador Rui Costa que seja elaborada uma Política Estadual de Controle de Armas - com participação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário- para a prevenção, combate e erradicação do tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças e componentes e munições, e acesso às informações balísticas de forma qualificada.

Salvador, 05 de abril de 2022.

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119/ 2022

Considerando que:

a) os catadores de materiais recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem;
b) a Lei Municipal nº. 8915/2015, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no seu Artigo 43, afirma que incentivará a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, (…) estimulando e valorizando as iniciativas da sociedade para o aproveitamento de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
c) a sobrecarga de peso e a postura forçada e incômoda durante a atividade podem gerar danos à coluna; o contato e a inalação de produtos tóxicos como pesticidas, baterias, e componentes eletroeletrônicos podem provocar alergias, infecções, doenças respiratórias, dermatoses e intoxicações; acidentes com ferimentos, a partir de materiais perfurocortantes, como vidros, lâminas e agulhas, bem como o contato com matérias em decomposição, como os resíduos orgânicos, podem levar a contaminações graves e que, portanto, os/as catadores/as têm mais probabilidade de adquirir problemas de saúde como dermatites, infecções, verminoses e doenças autoimunes;
d) a mulher catadora está inserida em um cenário de vulnerabilidade trabalhista, social, econômica e de condições de saúde, sofrendo com o acúmulo de tarefas do trabalho, do lar e da maternidade, além de estarem imersas em uma profissão marcada pela precariedade, informalidade e risco. A conciliação entre o trabalho na catação, os afazeres domésticos e os cuidados com os filhos sobrecarrega as catadoras em uma dupla jornada de trabalho, com mais de doze horas, na qual têm tanto a atividade profissional desvalorizada como a atividade doméstica invisibilizada como trabalho. Essa condição afeta suas remunerações e saúde, uma vez que parecem sofrer uma injustiça ambiental por gênero na catação;
e) assim como na sociedade, nas cooperativas e associações de catadores/as, a lógica da divisão sexual do trabalho dificulta o acesso das mulheres a recursos (re)produtivos, como saúde, educação, emprego, terra, crédito e tecnologia e na qual é possível observar uma concentração das mulheres na atividade de triagem, enquanto os homens assumem a responsabilidade na prensagem, pesagem e transporte dos materiais. Essa divisão de tarefas impacta diretamente na renda das catadoras, uma vez que as funções de transporte e prensagem são mais valorizadas e melhor remuneradas. Além disso, pode se considerar que é a tarefa que expõe ainda mais as trabalhadoras aos riscos ambientais, pois é a atividade em que se tem contato contínuo com o lixo e com os materiais recicláveis;
f) as estimativas do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) indicam o número de 800 mil trabalhadores em atividade hoje no Brasil, entre os quais 70% seriam mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Prefeito, Sr. Bruno Reis, que elabore e implemente um programa de saúde voltado à mulher catadora de materiais recicláveis, contemplando a realização de ações de itinerância nas cooperativas e associações de catadores/as de materiais recicláveis sediadas no município de Salvador, no intuito de ampliar o acesso ao atendimento e ao cuidado.

Salvador, 08 de abril de 2022.

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº120/ 2022

Considerando que os contêineres são recipientes metálicos destinados primeiramente ao condicionamento e transporte de carga em navios e trens. Estes módulos de aço são bastantes resistentes, podendo ser adaptados para atender as mais variadas necessidades arquitetônicas;

Considerando que substituindo as edificações em alvenaria para a utilização de contêiner traz mais celeridade e economia na obra, chegando a ser 30% mais barato que os métodos convencionais;

Considerando fomentar a preservação ambiental, vale ressaltar que os contêineres propiciam uma maior diminuição da produção de resíduos e o gasto de recursos naturais, como a não utilização da madeira e a redução da água;

Considerando que o uso de contêiner é exitosa no mundo inteiro, pois traduz os anseios da sociedade pela produção de menos lixo, pelo reaproveitamento de materiais e também por soluções rápidas e baratas;

Considerando que os uma das características do uso de contêiner para as obras é a sua versatilidade, pois as caixas podem ser transportadas de um local a outro, servir diversos fins;

Considerando que o município de Salvador se encontra em constante ampliação de ambientes públicos, a utilização deste tipo de estrutura nas obras públicas, sempre que houver conveniência administrativa através de possibilidade técnica e financeira, proporcionará maior eficiência e sustentabilidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Bruno Reis, Prefeito da Cidade de Salvador, que regulamente a utilização de contêiner ou similar nos espaços públicos, para as mais variadas soluções construtivas, a exemplo de quiosques, rampas de acessibilidade, e outras funcionalidades, visando padronização e otimização do espaço público de forma ordenada.

Salvador, 11 de abril de 2022.

Roberta Caires
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº121/2022

Considerando que a sociedade brasileira, em sua grande maioria, condena a prática de descarte de lixo mas ruas, tal conduta não é condizente com a vida em sociedade, pois prejudica o meio ambiente e torna a cidade visivelmente desagradável;

Considerando que o descarte indevido de lixo por parte do cidadão é danoso à sociedade como um todo;

Considerando que a grande quantidade de lixo gerada todos os dias faz com que a reciclagem se torne uma atitude de sustentabilidade indispensável para a manutenção da saúde das pessoas;

Considerando que uma das alternativas para coibir o descarte de materiais em locais proibidos é o plantio de árvores e a implantação de hortas comunitárias em áreas que não deveriam receber lixo ou entulho;

Considerando que áreas de descarte irregular podem causar muitos transtornos à população, ocasionando doenças, além de favorecer a criação do mosquito da dengue;

Considerando fomentar a conscientização da população soteropolitana para que não haja o descarte irregular de residuos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Omar Antônio Gordilho de Brito, presidente da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, a implementação de jardins e hortas nos bairros da cidade do Salvador que ainda não dispõem deste benefício, bem como, a intensificação da fiscalização e campanhas de conscientização para os moradores nos bairros do Município, com o objetivo de evitar o descarte irregular de resíduos, dando mais transparência e estabelecendo uma parceria entre a população e a Limpurb.

Salvador, 11 de abril de 2022.

Roberta Caires
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº122/2022

Considerando que a rápida propagação da COVID-19 e o uso do distanciamento como forma de prevenção expuseram as desigualdades sociais e urbanas das cidades;

Considerando que os taxistas são trabalhadores que atuam no ramo de transporte de passageiros, e que vem sofrendo dificuldade financeiras para sustentar suas famílias e pagar as parcelas do financiamento de seus veículos desde que foram adotadas as medidas da Organização Mundial de Saúde que classificou a atual pandemia de Covid-19 como emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que os taxistas, diante da atual situação, com a redução do número de corridas, esses chefes de família encontram-se sem renda, sem saída para sustentar suas famílias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a suspensão de todas as taxas sobre as atividades de Táxi no município até a recuperação das perdas causadas pelas crises financeiras e pelo Covid- 19.

Salvador, 11 de abril de 2022 .

MAURICIO TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº123/2022

Considerando que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que estava em curso uma pandemia denominada COVID-19;

Considerando que o vírus rapidamente se expandiu pelo mundo, com impactos profundos na saúde pública e choques sem precedentes nas economias e nos mercados de trabalho;

Considerando que a rápida propagação da COVID-19 e o uso do distanciamento como forma de prevenção expuseram as desigualdades sociais e urbanas das cidades;

Considerando que, diante da atual situação, esses chefes de família encontram-se sem renda, sem saída para sustentar suas famílias, pois estão enfrentando dificuldades financeiras em razão das medidas de combate à COVID-19;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a suspensão de todas as taxas sobre as atividades de Transporte Especial Complementar no município até a recuperação das perdas causadas pelas crises financeiras e pelo Covid- 19.

Salvador, 11 de abril de 2022 .

MAURICIO TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 124/2022

Considerando que a Constituição Federal de 1988, respaldada na moderna teoria antropológica, reconheceu, em seus arts. 215, § 1º e 216, a diversidade étnica como um dos princípios basilares que devem fundamentar a elaboração de políticas culturais, que assim se expressa no Art. 215: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Considerando que as Igrejas Evangélicas, instituições de cunho religioso, dentre as suas diversas atividades espirituais, destaca-se a arte evangélica, principalmente com a sua música Gospel que segundo a Pastora Gláucia Rosane, pastora da Igreja Apostólica Betel e fundadora da Sociedade dos Artistas Evangélicos do Maranhão-SAEM, compreende “toda a expressão criativa do ser humano”.

Considerando que se observa, através dos meios de comunicação em geral, a explosão da arte evangélica como cultura, valorizando as diversidades de gêneros musicais existentes no Brasil, tendo na mídia religiosa o seu maior veículo de disseminação e de inspiração, possibilitando o acesso à toda a população.

Considerando que o movimento musical chamado gospel é resultado de um movimento cultural de evangélicos brasileiros que ao longo de sua historicidade sociocultural e religioso abriu caminho para outras expressões artística musicais. Isso quer dizer que testemunhamos uma ampliação, sem precedentes, do mercado cultural de massa que atinge milhões de jovens por todo o Brasil.

Considerando que o movimento de inclusão dos artistas gospel nas grades de festas populares da cidade de Salvador é uma reivindicação dos movimentos culturais do campo gospel, movimento este que vem ganhando corpo com a participação maciça de vários artistas que atuam no ramo da música em destaque.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

Considerando que a presente proposição vem, pois, corroborar com o preceito constitucional da diversidade cultural, ao propor a inclusão deste estilo musical nos editais e nas grades culturais das festas populares da cidade de Salvador, cujo a finalidade é o reconhecimento da arte evangélica como cultura no Brasil.

Diante do exposto acima, solicito aos nobres pares o apoio a esse Projeto de Indicação que atenderá ao apelo do povo evangélico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito que determine através do órgão competente a realização de um estudo de viabilidade técnica para inclusão nas grades de festa populares da cidade as bandas e cantores de Músicas Evangélicas (Gospel) que atuam na cidade de Salvador.

Salvador, 12 de abril de 2022 .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 20/2022

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Salvador.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade Associação Beneficente dos Moradores do Bairro de Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.978455/0001-86, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 13 de abril de 2022.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, solicito a renovação da Utilidade Pública Municipal da Entidade Associação Beneficente dos Moradores do Bairro de Pirajá, visto que, essa instituição presta inestimável serviço à comunidade, tendo como um de seus objetivos proporcionar educação e suporte familiar aos moradores do Bairro de Pirajá e suas proximidades. À exemplo da Creche Escola Comunitária Miguel Fróes, que atende 164 (cento e sessenta e quatro) crianças carentes, com idades entre 02 a 05 anos.

Portanto, é evidente em razão da relevância do trabalho realizado há anos, que a supracitada entidade é merecedora dessa renovação, razão pela qual peço deferimento ao presente requerimento.

Salvador, 13 de abril de 2022.

TÉO SENNA

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 21/2022

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Salvador.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da Utilidade Pública Municipal da Associação Amor Ao Próximo, inscrita no CNPJ sob o n°14.526.750/0001-06, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 13 de abril de 2022.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, solicito a renovação da Utilidade Pública Municipal da Associação Amor Ao Próximo, que presta inestimados serviços desde 16 de abril de 1976. Essa instituição ministra e oferece serviços de cunho social, voltados para educação e assistência para a comunidade.

A Associação Amor Ao Próximo, possui uma Escola Creche, que tem como um dos objetivos proporcionar educação e suporte familiar aos moradores, além disso, esta entidade fornece cursos multidisciplinares.

Em razão da relevância e da expressividade dos serviços prestados fica comprovado a urgência de renovação de Utilidade Pública da Associação supracitada. Por esta razão peço deferimento deste requerimento.

Salvador, 13 de abril de 2022.

TÉO SENNA

MOÇÃO Nº 91/22.....Repúdio às declarações de Jair Messias Bolsonaro em homenagem à ditadura militar de 1964.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARIA MARIGHELLA

MOÇÃO Nº 92/22.....Aplausos pelos 90 anos da Ordem dos Advogados do Brasil, a OAB/BA que hoje comemora 90 anos de sua história.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SABÁ

MOÇÃO Nº 93/22.....Repúdio à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (Agerba), no que se refere ao reajuste da tarifa para Morro de São Paulo.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ALBERTO BRAGA

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 192/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LISANDRA THAIS SOUZA CAJADO, cadastro: 19.635, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 193/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ERVERTON MARTINS MENDES, cadastro: 19.636, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 194/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear TATIANA FARIAS ARAUJO, cadastro: 19.637, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 195/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JAIR SANTOS FONSECA, cadastro: 19.629, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 196/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear GILMAR DOS SANTOS FREITAS, cadastro: 19.639, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 197/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear AURELINO BISPO DE SANTANA, cadastro: 19.640, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 198/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JAIR GOES SILVA, cadastro: 19.638, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 199/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MANUELA DE SOUZA ARAUJO, cadastro: 19.641, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 200/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear RAUL SOARES CRUZ, cadastro: 19.644, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 202/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ISNALDO DA SILVA SALES, cadastro: 19.651, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 204/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LUCAS LEÃO CARNEIRO, cadastro: 19.654, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 205/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear CHAYENNE SA DE SOUZA GUERREIRO, cadastro: 19.652, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 207/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear AMELIA EULINA SAMPAIO SAO PEDRO, cadastro: 19.656, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 208/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LUIZ AUGUSTO DA PAIXAO FILHO, cadastro: 19.642, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 209/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ALEXANDRO ROSA LACERDA, cadastro: 19.657, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 18**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 210/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LUCAS MONTE KARAM, cadastro: 19.658, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 211/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOSE ROBERTO CHAVES CINTRA, cadastro: 19.655, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 212/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JADE LORENA SANTOS ANDRADE, cadastro: 19.653, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 213/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ROQUE MARIANO SANTOS DE FREITAS, cadastro: 19.660, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 217/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ANDERSON DANILO BATISTA FIGUEIREDO MATOS, cadastro: 19.140, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 218/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar SHARON CAIO LOPES FRANCO, cadastro: 19.145, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 219/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MILEIDE PIMENTA DOS SANTOS, cadastro: 19.405, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 220/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar CAROLINA VIEIRA BAHIA RIOS, cadastro: 18.572, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 221/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ADALBERTO SOUZA DE MENEZES, cadastro: 19.622, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 222/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar CARLOS ALBERTO PATRICIO DOS SANTOS, cadastro: 19.619, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 223/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ROSEANE CONCEICAO SOUZA, cadastro: 19.203, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 224/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar CRISTOVAO CARLOS CONCEICAO DO NASCIMENTO, cadastro: 18.587, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 225/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ADRIANO SANTOS DE JESUS, cadastro: 18.401, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 226/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ANA PAULA DOS ANJOS ALCANTARA, cadastro: 18.696, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 227/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar KELLEN VALESCA OLVEIRA FEITOSA, cadastro: 19.538, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 228/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ROBSON NASCIMENTO SANTANA, cadastro: 19.255, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 229/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ADAIL ADORNO TRINDADE SANTOS, cadastro: 19.616, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 230/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar CESAR BARBOSA, cadastro: 19.618, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 231/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar DANIELA SILVA SOUZA, cadastro: 18.209, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 232/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar BORIS ANTONIO SILVA E SILVA, cadastro: 16.621, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 18,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 233/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar GILMARA DE SANTANA IGLESIAS, cadastro: 17.398, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 234/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar CARLOS CESAR RIBEIRO SANTOS, cadastro: 18.965, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 235/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear CARLOS CESAR RIBEIRO SANTOS, cadastro: 18.965, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 236/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar JOEL DOS SANTOS, cadastro: 19.103, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 237/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOEL DOS SANTOS, cadastro: 19.103, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 238/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MARIA DE FATIMA FROES E ALMEIDA SOUTO MAIOR, cadastro: 18.753, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 239/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MARIA DE FATIMA FROES E ALMEIDA SOUTO MAIOR, cadastro: 18.753, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 240/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar DANIELA SAMPAIO SAO PEDRO, cadastro: 18.303, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 241/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear DANIELA SAMPAIO SAO PEDRO, cadastro: 18.303, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 242/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ANELITA SILVA DE SANTANA, cadastro: 18.792, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 13 de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 243/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
MYRNA SALDANHA DE CAMPOS	14.419	G 06	G 07	01/04/2022
RAFAEL DE SANTANA CAMPELLO	19.607	G 12	G 29	01/04/2022
LUIZ ALBERTO SILVA CORREIA	18.420	G 19	G 15	01/04/2022
ROBERTA BRAGA MAGALHAES GONÇALVES	18.958	G 05	G 12	01/04/2022
JOSE MARIO SANTOS ABREU	19.229	G 25	G 10	01/04/2022
JOSE LOURIVAL SANTANA SILVA	19.206	G 19	G 20	06/04/2022
CARLOS CUNHA ROCHA	18.954	G 17	G 10	01/04/2022
ELIZABETH ALMEIDA SILVA	18.741	G 06	G 07	01/04/2022
JULIANA ALMEIDA RANGEL	18.757	G 15	G 16	01/04/2022
RHANNA ROSA ALVES ESPERIDIAO	18.756	G 20	G 15	01/04/2022
FELIPE IRUATA SANTANA COELHO VIEIRA	19.576	G 07	G 12	01/04/2022
FRANCISCO JOSE SOUZA ZUZA	19.011	G 29	G 25	06/04/2022
NOEMIA DE JESUS	17.662	G 29	G 26	01/04/2022
CARINE SOUZA DOS SANTOS	18.546	G 22	G 15	01/04/2022
SILAS SILVA DE ARAUJO	19.285	G 23	G 29	01/04/2022
ANA LUIZA SANTANA LOBO	19.599	G 13	G 19	01/04/2022
VALMIR BORGES GOUVEIA	18.815	G 10	G 19	01/04/2022
LUDMILA BRUNO DA SILVA SANTOS	18.922	G 20	G 29	01/04/2022
RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO	18.923	G 17	G 29	01/04/2022
HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS	19.404	G 13	G 16	01/04/2022
ARIVALDO SILVA NOGUEIRA	19.178	G 08	G 09	01/04/2022
REGINA DA SILVA SANTOS	19.482	G 11	G 09	01/04/2022
JOSE LEIDSON DA SILVA	18.734	G 15	G 14	01/04/2022
CRISTIANE SANTANA PINHEIRO DE JESUS	18.615	G 15	G 14	01/04/2022
SARAH LEILANE SILVA DE OLIVEIRA	18.733	G 20	G 22	01/04/2022
MANUELA DA CONCEICAO BARRETO	18.728	G 22	G 23	01/04/2022
GEORGIA NOVAES DE OLIVEIRA	16.518	G 22	G 23	01/04/2022

Salvador, 20 de abril de 2022

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 244/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar IARA GOMES LOBO, cadastro: 19.236, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 245/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar PAULO BORGES DE JESUS NETO, cadastro: 19.114, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 246/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MERCIA SANTANA DE OLIVEIRA, cadastro: 17.997, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 247/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar RECILVO BARRETO MIRANDA, cadastro: 19.095, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 248/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MATHEUS COSTA SOUZA, cadastro: 19.125, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 249/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MANOEL DE CAMPOS MONTEIRO, cadastro: 19.112, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 250/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar TAILSON ALMEIDA DE SANTANA, cadastro: 19.126, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 251/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MAIARA ANTONIELLE LIMA DOS SANTOS, cadastro: 19.663, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

ATO N.º 252/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear BARBARA KATARY CAJAZEIRA DE ARAUJO GOES, cadastro: 19.667, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 253/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JESSICA PESSOA POSSATO, cadastro: 19.668, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2022. Salvador, 20 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 014/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 3º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Tornar pública a composição da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização, Comissão Transporte, Trânsito e Serviços Públicos Municipais, Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Comissão Cultura.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	
PRESIDENTE:	Alexandre Aleluia (PL)
VICE-PRESIDENTE	Luiz Carlos Suíca (PT)
MEMBRO:	Edvaldo Brito (PSD)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Isnard Araújo (PL)
MEMBRO:	Randerson Leal (PDT)
MEMBRO:	Átila do Congo (Patriota)
1º SUPLENTE:	Marcelo Maia (PMN)
2º SUPLENTE:	Fábio Souza (SD)

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
PRESIDENTE:	Marta Rodrigues(PT)
VICE-PRESIDENTE	Sidninho (Podemos)
MEMBRO:	Átila do Congo (Patriota)
MEMBRO:	Randerson Leal (PDT)
MEMBRO:	Daniel Alves (PSDB)
MEMBRO:	Edvaldo Brito (PSD)
MEMBRO:	Alexandre Aleluia (PL)
1º SUPLENTE:	Marcelo Maia (PMN)
2º SUPLENTE:	Augusto Vasconcelos (PC do B)

TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
PRESIDENTE:	Hélio Ferreira (PC do B)
VICE-PRESIDENTE	Tiago Ferreira (PT)
MEMBRO:	Joceval Rodrigues (Cidadania)
MEMBRO:	Dr. José Antônio (PTB)
MEMBRO:	Sidininho (Podemos)
MEMBRO:	Fábio Souza (SD)
MEMBRO:	Átila do Congo (Patriota)
1º SUPLENTE:	Ricardo Almeida (PSC)
2º SUPLENTE:	Anderson Ninho (PDT)

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
PRESIDENTE:	Randerson Leal (PDT)
VICE-PRESIDENTE	Sidninho (Podemos)
MEMBRO:	Paulo Magalhães Jr.(União)
MEMBRO:	Hélio Ferreira (PC do B)
MEMBRO:	Marta Rodrigues(PT)
MEMBRO:	Dr. José Antônio (PTB)
MEMBRO:	André Fraga (PV)
1º SUPLENTE:	Sandro Bahiense (PP)
2º SUPLENTE:	Luiz Carlos Suíca (PT)

CULTURA	
PRESIDENTE:	Silvio Humberto (PSB)
VICE-PRESIDENTE	Luiz Carlos Suíca (PT)
MEMBRO:	Maria Marighella (PT)
MEMBRO:	Alberto Braga (Republicanos)
MEMBRO:	Sandro Bahiense (PP)
MEMBRO:	Laina Pretas por Salvador (PSOL)
MEMBRO:	Paulo Magalhães Jr. (União)
1º SUPLENTE:	Anderson Ninho (PDT)
2º SUPLENTE:	Maurício Trindade (PP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de abril de 2022

GERALDO JUNIOR
Presidente

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO/IRDEB Nº 0601180005114.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO/IRDEB Nº 08/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO/IRDEB Nº 08/2018, **CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS (FCF) E INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro de que o objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO/IRDEB Nº 08/2018, celebrado com **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB) (CNPJ nº 13.420.609/0001-61),** será acompanhado e fiscalizado, em atualização aos termos da Cláusula décima primeira do termo de cessão de uso, pelo servidor **Sr. LUCIANO CORRÊA LIMA JUNIOR.**.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de cessão de uso.

Salvador (BA), 13 ***de abril de 2022.***

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº	: 04/2022
PROCESSO CMS	: 307/2022
PARECER JURIDICO	:nº 068/2022
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA	: FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES,
CNPJ Nº	: 06.150.141/0001-77
OBJETO	: Contratação de empresa para execução do Curso de Especialização em Contratações Públicas com Ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos, com "Formação em Agente de Contratação"
PERÍODO	:6 meses
VALOR TOTAL	: R$ 59.875,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
BASE LEGAL	: artigos 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.0015.201200 – 33.90.39 0.1.00
HOMOLOGAÇÃO	: 20/04/2022

Adriano Motta Gallo
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Auxílio Alimentação

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
19.593	Roberto Abbehusen Alves	389/2022

ASSUNTO: Adicional de insalubridade

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6206	Eduardo Moreira de Oliveira Filho	176/2022
6196	Mylena Suárez do Santos Montenegro Lima	126/2022

ASSUNTO: Pedido de reconsideração

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6130	Tatiane Gomes Silva Santos	87/2022

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 7º Quinquênio

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº	PERÍODO
2050	Angélica Conceição Batista de Almeida	1810/2021	15/12/2021 a 12/02/2022

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Ressarcimento 2ª parcela do 13º salário

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
18.602	Ariane Carla de Oliveira Pereira	167/2022

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**01/2022**
PROCESSO Nº	1.572/2021, de 03 de novembro de 2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 01/2022
FORNECEDOR REGISTRADO:	Comercial Idal de Alimentos Eireli
CNPJ Nº	32.353.943/0001-94
PARECER JURÍDICO Nº	20/2022
OBJETO:	Registro de preços visando à eventual contratação de empresa prestadora de serviço para fornecimento de água mineral natural sob demanda, sem gás, acondicionada em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros (150 recipientes em regime de comodato).
VALOR TOTAL	R$ 37.252,80 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
BASE LEGAL:	Leis Federais nº 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Federais n° 5.450/2005 e n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 24.900/2014.
DATA DA ASSINATURA:	06 de abril de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da CMS Leide Daiane Santos Souza– Representante do fornecedor registrado Clésio de Assis Portugal – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 351/2021.

AUTOR: ALEXANDRE ALELUIA

EMENTA: Dispõe sobre o uso de máscara nas escolas da rede pública e privada do município de Salvador.

RELATOR: VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 351/2021, o qual dispõe sobre o uso de máscaras nas escolas da rede pública e privada do município de Salvador.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposição legislativa em tramitação que versa especificamente sobre o tema aludido.

Seguindo o curso do processo legislativo, a referida proposição chegou a esta Comissão.

É o breve relatório.

ANÁLISE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no uso de suas competências constantes no artigo 68, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, passa a apreciar os aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da supracitada proposição.

A proposição em análise versa sobre critérios para a decretação da obrigatoriedade de uso de máscaras faciais nas escolas públicas e privadas do município de Salvador, deixando a sua utilização a critério exclusivo dos pais ou responsáveis, com o fito não de desobrigar o uso das máscaras pelos estudantes, mas de promover a opção de os pais escolherem se os estudantes devem usá-las ou não, além conter dispositivos que visam evitar a disciminação daqueles que optarem em não fizer uso.

P-PL-006

Ato 236

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Posto que não desobriga totalmente, mas habilita a discricionariedade dos pais, não vislumbramos óbice à proposição.

VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, passa a anunciar voto pela **aprovação** do referido Projeto de Lei n° 351/2021.

É o parecer, SMJ.

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

Aprovado em reunião da CCJ 1nn 05.04.2022
Iris G. Dourado
Supervisora de Tramitação
Mat.: 6038

Ver. Isnard Araújo
Relator

P-PL-006

Ato 236

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Ver. Edvaldo Brito — **Ver. Alexandre Aleluia**

Ver. Duda Sanches — **Vera. Marcelle Moraes**

Ver. Maurício Trindade — **Ver. Suíca**

EXTRATO DE PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição	Autor	Ementa	Relator	Situação
PIN-13/2022	Maria Marighella	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito que destine os cinco milhões de reais de créditos de passagens antecipados às concessionárias do Sistema de Transporte Coletivo Por Ônibus à gratuidade de crianças, adolescentes e responsáveis nos ônibus municipais para a vacinação contra a Covid-19.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-14/2022	Henrique Carballal	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, seja alterado o ponto facultativo do carnaval para o mês de abril.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-15/2022	Maria Marighella	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que seja elaborado um Plano Estadual de Redução de Homicídios.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-17/2022	Maurício Trindade	Indica ao exmo. Sr. Prefeito, que as unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Salvador iniciem o atendimento aos pacientes a partir das 7hs.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-18/2022	André Fraga	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que implemente Políticas Públicas de incentivo a utilização dos veículos híbridos no âmbito do Estado da Bahia, sobretudo a isenção do Imposto pela Propriedade de Veículos Automotores IPVA.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-19/2022	Alberto Braga	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que baixe decreto determinando o aumento no número de parcelas, em até 10 vezes, para pagamento do IPVA 2022 em virtude da pandemia que assola nosso estado e capital.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-31/2022	Marta Lula Rodrigues	Indica ao Exmo. Sr. Governador que o HEMOBA passe a testar os níveis de PSA no sangue de homens com cinquenta anos ou mais coletado para doação.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-32/2022	Marta Lula Rodrigues	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito que promova a realização de estudo de viabilidade acerca da implantação de pontos de vacinação em estações de ônibus na capital baiana, visando facilitar o acesso da população, notadamente das trabalhadoras e dos trabalhadores, à vacina contra a Covid-19.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-33/2022	André Fraga	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação de um Sistema de Autenticação Única do Cidadão Soteropolitano.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-35/2022	André Fraga	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que implemente Políticas Públicas de incentivo a utilização de bicicletas, no âmbito do Estado da Bahia, sobretudo a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-36/2022	Maurício Trindade	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a isenção de ISS (imposto sobre serviço) por 2 (dois) anos às clínicas e consultórios de atividade médica, de psicologia, fisioterapia e laboratorial.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-39/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Secretário de Assuntos Penais (SEAP), a instituição de uma política de empreendedorismo feminino que estimule o espírito empreendedor e dê oportunidade de aprendizado às mulheres encarceradas.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-40/2022	Emerson Penalva	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a implantação do programa terceira idade em atividade, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho, no âmbito do Município de Salvador.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-42/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Presidente Substituto da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, que institua ações educativas e fiscalizatórias desta migração da operadora OI para a CLARO.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-43/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Diretor Geral da CODECON - Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor, que institua ações educativas e fiscalizatórias desta migração da operadora OI para a CLARO.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-44/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Superintendente do PROCON - Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado Bahia, que institua ações educativas e fiscalizatórias desta migração da operadora OI para a CLARO.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-48/2022	Marta Lula Rodrigues	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que, ao ofertar novos auxílios ao setor cultural de Salvador, observe os seguintes critérios e condições: a) divulgue prévia e amplamente os cadastros dos trabalhadores da cultura, para que se mantenha uma base cadastral atualizada; b) utilize a data de envio do projeto de lei à Câmara de Salvador como data de corte para o cadastro que limita os beneficiários dos auxílios; c) não exclua beneficiários de outros auxílios ofertados previamente; d) disponibilize, através de plataforma eletrônica, a consulta individualizada dos interessados quanto ao status da concessão ou indeferimento dos auxílios solicitados e; e) inclua as categorias profissionais de ambulantes, cordeiros, trabalhadores dos circuitos fora do centro histórico, catadores e trabalhadores do setor de coleta e reciclagem de resíduos sólidos e os trabalhadores cadastrados nas entidades carnavalescas de samba, afoxés, afro e indígenas	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-49/2022	Augusto Vasconcelos	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que apresente Projeto de Lei, modificando a Lei Municipal nº 7867/2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências, alterando o Anexo VIII do Parágrafo único do Artigo 33, para aplicar de forma isonômica os percentuais de gratificações.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-50/2022	Augusto Vasconcelos	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que apresente Projeto de Lei, modificando a LC nº 42/2005 que Alterou dispositivos das leis complementares nº 1, de 15 de março de 1991 e nº 7, de 30 de julho de 1992 e suas alterações, bem como revogou a lei complementar nº 40, de 12 de agosto de 2005, para fazer constar em seu artigo 2º, §1º, a previsão da Gratificação de Risco, no percentual de 40%, para os servidores em atividade de salvamento terrestre, lotados no SAMU da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-51/2022	Augusto Vasconcelos	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que apresente Projeto de Lei, regulamentando a LC nº 01/1991 que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município do Salvador, no que tange ao adicional de insalubridade previsto nos artigos 96 a 100 da referida Lei, passando a aplicar o percentual máximo de 40%, aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-52/2022	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Presidente da República, que promova estudo de viabilidade técnica através do Ministério da Educação, para que seja ofertado aos professores da estadual de ensino cursos de formação continuada para o atendimento educacional especializado (AEE).	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-53/2022	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que promova estudo de viabilidade técnica através da secretaria competente, para que seja ofertado aos professores da estadual de ensino cursos de formação continuada para o atendimento educacional especializado (AEE).	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-54/2022	Marta Lula Rodrigues	Indica ao Excelentíssimo Prefeito, que, determine a prorrogação do prazo de validade do Concurso 002/2019, destinado à contratação de professor municipal, nível superior e formação de cadastro reserva, por mais 02(dois) anos, conforme prevê o item 2.5 do referido edital.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-55/2022	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que promova estudo de viabilidade técnica através da secretaria competente, para que seja ofertado aos professores da rede municipal de ensino cursos de formação continuada para o atendimento educacional especializado (AEE).	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-56/2022	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que promova estudo de viabilidade técnica através da secretaria competente, para que seja criado um auxílio financeiro mensal para os alunos da Educação de Jovens e Adultos EJA para prosseguir seus estudos.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-57/2022	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que promova estudo de viabilidade técnica através da secretaria competente, para que seja criado um auxílio financeiro mensal para os alunos da Educação de Jovens e Adultos EJA para prosseguir seus estudos.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-58/2022	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Presidente da República, que promova estudo de viabilidade técnica através do Ministério da Educação, para que seja criado um auxílio financeiro mensal para os alunos da Educação de Jovens e Adultos EJA para prosseguir seus estudos.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-59/2022	Roberta Caires	Indica à Exma. Sra. Presidente da Fundação Mário Leal, a implementação do desenho universal em todas as obras públicas, com o objetivo de estabelecer ambientes que sejam utilizáveis por todos na maior extensão possível.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-60/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), a implementação do desenho universal em todas as obras públicas, com o objetivo de estabelecer ambientes que sejam utilizáveis por todos na maior extensão possível.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-61/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA), verificar, catalogar e notificar os responsáveis pelas obras paralisadas, sejam elas inacabadas, abandonadas ou condenadas, que possuam potencial de gerar prejuízos ao Estado.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-64/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, reconhecer, autorizar e avaliar o ensino das noções primárias sobre o empreendedorismo nas instituições de ensino do país.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-65/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, implantar o ensino das noções primárias sobre o empreendedorismo nas escolas da rede municipal, com o objetivo de promover aos alunos do Ensino Fundamental II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o aperfeiçoamento e o treinamento periódico para empreender e ingressar no mercado de trabalho.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-66/2022	George O Gordinho da Favela	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação do Programa de Parceria e Cooperação visando o reuso e o encaminhamento de retalhos de tecidos e de outros produtos descartados pela produção têxtil, para a utilização em cursos de qualificação e capacitação de munícipes de baixa renda ou de vulnerabilidade social.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-67/2022	George O Gordinho da Favela	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação do Sistema de Transporte solidário de Salvador, para pacientes do SUS que tem dificuldade de se deslocar para fazer exames, consultas e tratamentos nas clínicas e hospitais no município de Salvador.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-69/2022	Emerson Penalva	Indica ao Exmo. Sr. Governador, implantação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor, no âmbito do Estado da Bahia.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-70/2022	Emerson Penalva	Indica ao Exmo. Sr. Governador, a implantação do programa de agentes comunitários da educação, semelhante ao de agentes comunitários da saúde, no âmbito do Estado da Bahia.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-71/2022	Sandro Bahiense	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que insira dentro da grade curricular da rede municipal de ensino de Salvador a disciplina Finanças Familiar.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-72/2022	George O Gordinho da Favela	Indica ao Exmo. Sr. Governador, a obrigatoriedade de que os hospitais públicos e privados que mantenham unidades de tratamento intensivo (UTI), disponibilizem meios para que os parentes próximos possam acompanhar o parente ali internado de forma presencial.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-73/2022	George O Gordinho da Favela	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a obrigatoriedade de que os hospitais públicos e privados que mantenham unidades de tratamento intensivo (UTI), disponibilizem meios para que os parentes próximos possam acompanhar o parente ali internado de forma presencial.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-74/2022	Sabá	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, aplicação do censo inclusão no município de Salvador.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-79/2022	Silvio Humberto	Indica ao Exmo. Sr. Governador que inclua no decreto regulamentador do Prêmio por Desempenho Policial PDP alternativas para a redução do índice de mortes decorrentes das intervenções policiais.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-80/2022	Silvio Humberto	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que crie um programa de prevenção e combate as violências domésticas para Gestantes cadastradas no sistema único de saúde do Município ou que tenham registrado boletim de ocorrência, para que a Ronda Maria da Penha atue com visitas frequentes a essas vítimas.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-81/2022	Alberto Braga	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, indica que conceda o benefício da meia passagem para os pescadores, cadastrados nas colônias de pesca e/ou no registro geral de pescadores.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-82/2022	Silvio Humberto	Indica ao Exmo. Prefeito, que inclua o jiu-jitsu e a capoeira como disciplinas opcionais nas escolas municipais.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-83/2022	Emerson Penalva	Indica ao Exmo. Sr. Governador, a reserva de 5% das vagas de trabalho para a população em situação de rua, durante o processo licitatório que objetive a contratação de empresas para a realização de serviços e/ou obras, no âmbito do Estado da Bahia.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-84/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a compra de equipamentos para atendimento aos obesos e pessoas com sobrepeso, com o objetivo de obter materiais adaptados ao seu porte físico.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-85/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação de projetos que integram a arte, a cultura, o esporte e cursos técnicos para mulheres dependentes químicas, por meio de convênios com academias de artes marciais, escolas de canto, teatro e dança, além de instituições de cursos profissionalizantes.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN-86/2022	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação de projetos que integram a arte, a cultura, o esporte e cursos técnicos para os filhos das mulheres encarceradas dependentes químicas, por meio de convênios com academias de artes marciais, escolas de canto, teatro e dança, além de instituições de cursos profissionalizantes.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-10/2022	Paulo Magalhães Júnior	Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação do Clube de Mães Criança Esperança Santo Inácio.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-11/2022	Joceval Rodrigues	Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Movimento Amigos do Seminário - AMAS.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-12/2022	Joceval Rodrigues	Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Beneficente e Creche Comunitária Frutos de Mães.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-13/2022	Henrique Carballal	Renova a Utilidade Pública Municipal do Centro Comunitário São Judas Tadeu - CEJUTA.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-14/2022	Marcelo Maia	Renova a Utilidade Pública Municipal da Casa de Oração Irmãos e Fé.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-4/2022	Alberto Braga	Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Solidários pela Vida.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-5/2022	Marta Lula Rodrigues	Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Grupo Siloé.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-6/2022	Augusto Vasconcelos	Renova a Utilidade Pública Municipal da Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-7/2022	Emerson Penalva	Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Escola Comunitária Padre Pesce.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-8/2022	Marta Lula Rodrigues	Declara a Utilidade Pública Municipal do Instituto de Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento Humano.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
RUP-9/2022	Cláudio Tinoco	Declara a Utilidade Pública Municipal do Núcleo de Valorização à Mulher - NUVAN.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-10/2022	Roberta Caires	Concede o título de Cidadã da Cidade de Salvador a Fernanda Possa da Costa.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-11/2022	Roberta Caires	Concede o título de Cidadã da Cidade de Salvador a Olga Goulart.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-13/2022	Daniel Alves	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Tenente Coronel Manfredo Silva Santana	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-14/2022	Sandro Bahiense	Concede o título de cidadão da cidade do Salvador a Vicente Carneiro Cardoso	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-15/2022	Augusto Vasconcelos	Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao senhor Ricardo Ishmael	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-16/2022	Geraldo Júnior	Concede a Medalha Irmã Dulce a Srª. Irma Lemos dos Santos Andrade.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-17/2022	Joceval Rodrigues	Concede o título de Cidadão Soteropolitano a Jean Paul Alfred Philippe Gonze.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-18/2022	Sidnínho	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Capitão da Polícia Militar Maximiliano Mandelli de Almeida.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-19/2022	Alberto Braga	Concede o título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Tatiana Mandelli.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-20/2022	Geraldo Júnior	Concede o Título de Cidadão Soteropolitano a Edivaldo Nascimento Santos - Pe. Thiago Kern.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE-9/2022	André Fraga	Concede a Medalha de Mérito Ambiental Mário Leal Ferreira à Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	COLETIVA - CÍNTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
14:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:05	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17;00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:00	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
18:10	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
18:40	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:50	ECONOMÍDIA – RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
19:50	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**